

CMG-ES
FLS. 01
yD



PROCESSO INTERNO
Nº _____ / 200 _____

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Nº do Protocolo: _____

Data da Entrada: 30/06/2008

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2008

Aumenta o Quantitativo de Vagas do Cargo
de Motorista.

CÓPIA

AUTUAÇÃO

Aos trinta (30) dias do mês de junho (06) de dois mil e oito (2008), nesta Secretaria, eu, Elizangela Almeida Ferreira, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm, Eu Elizangela Almeida Ferreira, e subscrevo e assino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20
Estado do Espírito Santo

CMG-ES

FLS. 02

JUSTIFICATIVA

Eminente Presidente e Vereadores:

O Projeto de Lei Complementar nº 004/2008, que apresento a Vossas Excelências, objetiva o aumento de quantitativo de vagas do cargo de Motorista.

O aumento dos quantitativos de vagas do cargo que ora se requer, visa adequar o Plano de Carreira em alguns cargos no que se refere ao quantitativo de vagas dos mesmos, como prevenção futura, tendo em vista o aumento considerável de tais serviços ofertados por este Município.

Pelo exposto é que mais uma vez conto com a competência dessa Egrégia Câmara, através dos Nobres Edis, para a apreciação e aprovação do referido projeto de lei, com a máxima urgência possível.

Atenciosamente

VAGNER RODRIGUES PEREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2008

APROVADO
Em 30 de Junho de 2008
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Jornalismo único

*Aumenta o quantitativo de vagas
do cargo de Motorista.*

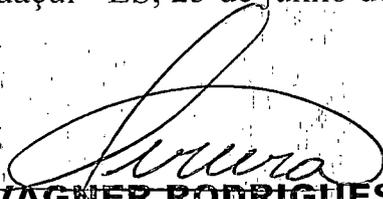
O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei.

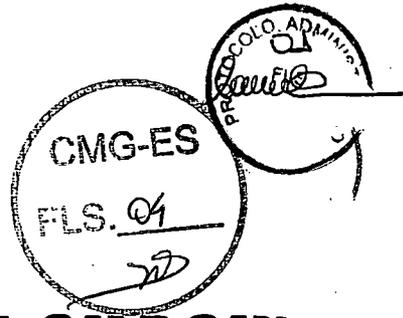
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o quantitativo de vagas do cargo de **MOTORISTA**, passando de **33 para 38 vagas**, constante da Lei Complementar nº 028//2007.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 25 de junho de 2008.


VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Estado do Espírito Santo

Processo N. 3102/08 Data 29 / 05 / 08

Interessado: Sec. de Administração

Favorecido: _____

ASSUNTO

Aumento de quantitativo
Cargo: Motorista.

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
<u>29.05.08</u>	<u>Gabinete</u>		<u>PLC N° 004/08</u>
<u>29.05.08</u>	<u>Procuradoria</u>		<u>P/ Exat. em 27/06/08</u>
<u>29.05.08</u>	<u>Rec. Humanos</u>		
<u>29/05/08</u>	<u>Procuradoria</u>		
<u>29/05/08</u>	<u>Finanças</u>		
<u>20 06 08</u>	<u>PROCURADORIA</u>		

Empenho N. _____ Data _____

Valor: _____

Ordem de Pagamento N. _____ Data _____

Dotação: _____

SEMAD

Ofício Nº 0366/2008 – SEMAD

Guaçuí - ES, 29 de maio de 2008.

Do: Secretário Municipal de Administração
Ademir José Rocha Couzi

Ao: Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Vagner Rodrigues Pereira

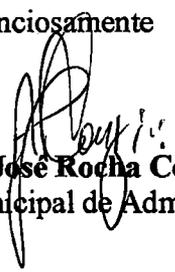
Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência, que determine aos setores competentes a elaboração de **PROJETO DE LEI** para aumento de quantitativo de 05 (CINCO) vagas ao cargo de **MOTORISTA** com início a partir de **02 de junho de 2008 até a data de 31 de Dezembro de 2008**.

Isso deve a necessidade existente para uma melhor qualidade, segurança e eficiência no trabalho oferecido aos nossos Municípios, especialmente na Secretária de Saúde, Educação e Administração.

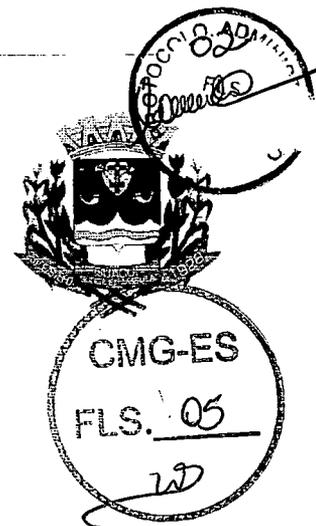
Na certeza de poder contar com o atendimento de V. Ex^a, desde já agradeço.

Atenciosamente



Ademir José Rocha Couzi
Secretário Municipal de Administração

3102



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Administração 2007-2008

Processo nº 3102/08.

Assunto: Aumento do quantitativo do cargo de Motorista para a Secretaria Municipal de Administração.

Senhor Procurador Geral:

Nos presentes autos o Senhor Secretário Municipal de Administração, solicita a aumento do quantitativo do cargo de motorista de 32 vagas no quantitativo numérico para 37 vagas no quantitativo numérico, para atender as secretarias de Saúde, Educação e Administração, conforme justificado às fls. 02.

O cargo solicitado está enquadrado na tabela salarial do município, a saber:

Cargo: **Motorista**.

Carreira: **IV**.

Classe: **A**.

Vencimento: **R\$ 472,80**.

Analisando a LC nº 05/91 verificamos constar que o cargo de Motorista tem no seu quantitativo numérico 32 vagas, sendo 27 cargos ocupados e 05 cargos vagos que devem ser preenchidos por concurso público, conforme reza o Artigo 37, inciso II da CRFB/88.

Chamamos a atenção do Ilustre Procurador Geral para fazer constar no Projeto de Lei que para ocupar o cargo de Motorista, a pessoa terá que possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D", no mínimo.

Todavia, para que se possa dar prosseguimento no referido processo é necessários que as secretarias competentes emitam parecer sobre a legalidade do aumento de quantitativo, pois implica em aumento de despesa.

O inciso III do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que *Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências*, dispõe:

Artigo 22 – A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada a cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

[...]

III- alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa.

[...]

Vale lembrar, que consoante reza o Art. 21 da LC nº 101/2000 - LRF, "É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda":

"I – as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição.

O artigo 19 da mesma Lei reza que para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida. Fixando para os municípios o percentual de 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 reza que a repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

[...]

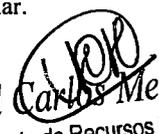
III- na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

É o que temos a informar.

Em: 29/05/2008.


Miguel Carlos Mendes
Superintendente de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Guacuí
CPF 910.150.067-87 - Mat. 00245-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

Estado do Espírito Santo

CMG-ES
ELS. 08
28

LEI COMPLEMENTAR N.º 028/2007

Aumenta o quantitativo de vagas do cargo de Motorista.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei.

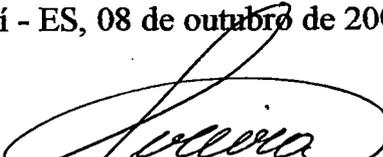
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o quantitativo de vagas do cargo de **Motorista**, passando de 32 para 33 vagas, constante da Lei Complementar nº 05/1991.

Parágrafo único – Para preenchimento da vaga ora criada, será obrigatório a habilitação na Categoria “D”.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 08 de outubro de 2007.


VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal


MATEUS DE PAULA MARINHO
Procurador Geral do Município


ARIVELTON DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças


MARIA DE LOURDES ALVES SCHWARTZ
Secretária Municipal de Educação e Esporte

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº004/2008.....

Sala das Sessões, em 30/06/08.....

.....
Secretário(a)

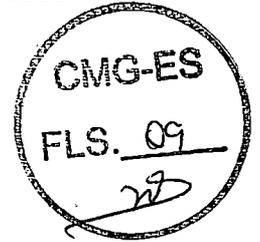
REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

ao Exmo. Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em 30/06/08.....

.....
Presidente da CMG



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2008.

AUMENTA O QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO DE MOTORISTA.

Autoria: Executivo Municipal

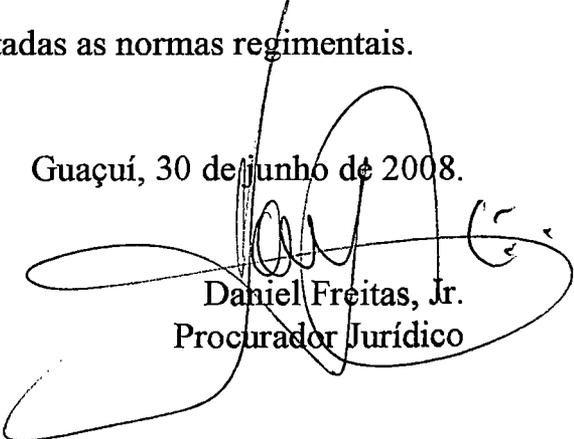
Pelo presente projeto de lei, o Executivo Municipal submete ao crivo desta Casa de Leis, o aumento de quantitativo de Motorista de 33 para 38 vagas constante das Leis Complementares nº 028/2007.

Justifica o pedido a necessidade como objetivo a adequação do Plano de Carreira como prevenção futura tendo em vista o aumento considerável de tais serviços..

Ressalta-se que se trata, apenas, de aumento de quantitativo, devendo ser observado que para o preenchimento das vagas abertas será por concurso público.

Merece, assim, a apreciação legislativa, respeitadas as normas regimentais.

Guaçuí, 30 de junho de 2008.


Daniel Freitas, Jr.
Procurador Jurídico

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 004/2008

Sala das Sessões, em 30.06.08

.....
Secretário(a)

Secretário(a)

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em 30.06.08

.....
Presidente da CMG

Presidente da CMG



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2008 – Aumenta o Quantitativo de Vagas do Cargo de Motorista.

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, *in fine* assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Lei nº 004/2008, de autoria do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 30 de junho de 2008.

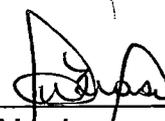
LUCIMAR MOREIRA DE CARVALHO


- Relator -

HÉLIO JOSÉ DE CAMPOS FERRAZ


- Presidente -

NINA LÚCIA CRISTIANO BRASIL


- Membro -

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 004/2008

Sala das Sessões, em 30.06.2008

.....
Secretário(a)

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças

Sala das Sessões, em 30.06.2008

.....
Presidente da CMG



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guaçuí, nada temos a opor em relação à apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 004/2008 – *Aumenta o Quantitativo de Vagas do Cargo de Motorista*, projeto de autoria do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis e da Comissão de Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 30 de junho de 2008.

HÉLIO JOSÉ DE CAMPOS FERRAZ

Relator

JOSÉ LUIZ PIROVANI

Presidente

HÉLIO GONÇALVES MURUCI

Membro